

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3989 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa (s) para a aquisição de filtros automotivos para atender as necessidades de manutenção da frota do município de Laranjeiras do sul/pr.

O Sr. Pregoeiro informa aos interessados que: será exigido na habilitação ficha técnica e/ou catálogo de todos os itens, conforme previsto em edital, item 7.3. do Anexo II. Termo de Referência.
Fica mantida a abertura do certame licitatório para o dia 29/09/2022, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços visando aquisição de cestas de alimentos compostas de gêneros alimentícios a serem distribuídos pela secretaria municipal de ação social e segurança da família do município de Laranjeiras do sul.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 13/10/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2022 – PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa (s) para fornecimento e instalação de placas de trânsito no perímetro urbano de do município de Laranjeiras do sul.
Benefícios: Item com Exclusividade Regional, prioridade local e demais benefícios previstos na LC 123/2006. E itens de livre concorrência.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 13/10/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 26 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
1º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, CONVÊNIO Nº. 615/2021, SEAR.

CONTRATADA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Presidente Vargas, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.304-480, neste ato representada pelo Sr. SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 488.048.949-20 e portador da cédula de identidade nº 4.119.492-8-SSP/PR.
VALOR ADITIVO: R\$ 454.593,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8136
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
5º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADA: AGRICOPEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.093/0017-36, com endereço na Rua Padre Josafad Roga, nº 911, Ronda, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representado pela Sra. ANA CLARA FRANZ CHIODINI, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 05103903490-DETRAN/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.219-329-57.
REEQUILÍBRIO ITEM 01 (ÓLEO DIESEL S-500): 2,19%, equivalente à RS 0,14 no valor por litro.
VALOR TOTAL REDUZIDO: R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (41) 3635-8136 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 097/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO) DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS E DAS VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, INCLUINDO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 1 through 25 related to construction and maintenance services.

2

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 26 through 50 related to construction and maintenance services.

3

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 51 through 75 related to construction and maintenance services.

4

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 76 through 100 related to construction and maintenance services.

5

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 101 through 125 related to construction and maintenance services.

6

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 126 through 150 related to construction and maintenance services.

7

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 151 through 175 related to construction and maintenance services.

8

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 176 through 200 related to construction and maintenance services.

9

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Contains items 201 through 225 related to construction and maintenance services.

10

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1829 - Centro - Cx. Postal 121 - 83301-410
CNPJ: 16.285.970/0001-95 - Fone: (41) 3435-8100 - Fax: (41) 3435-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 177/2022
INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 588.675.719-53.

Contratado: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede a Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 - Centro - CEP 85.301-210 - Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, inscrito no CNPJ nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.589.606-3/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 026.297.179-84, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO.

Valor Total: R\$ 3.600,00.
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 27 de setembro de 2022.
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022.

No dia 27 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 097/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E A CONSERVAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS E DAS VIAS E LOGRADOUROS URBANOS, INCLUINDO O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Lote.

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 21.798.080/0001-42	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10.	3.354.173,70

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 097/2022 R\$ 3.354.173,70 (Três Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Curo e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2022.

No dia 27 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 099/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEORREFERENCIADA, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
CONRADO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA CNPJ: 21.798.080/0001-42	01.	356.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 099/2022 R\$ 356.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Seis Mil Reais).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1829 - Centro - Cx. Postal 121 - 83301-410
CNPJ: 16.285.970/0001-95 - Fone: (41) 3435-8100 - Fax: (41) 3435-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, RATIFICA a Inexigibilidade nº 007/2022 - PMLS, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO / APOSTILAS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, ADJUDICA o proponente: EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.128.111/0001-39, totalizando o valor de R\$ 32.850,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de setembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1829 - Centro - Cx. Postal 121 - 83301-410
CNPJ: 16.285.970/0001-95 - Fone: (41) 3435-8100 - Fax: (41) 3435-8136
http://www.laranjeiras.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico e anexos, RATIFICA a Inexigibilidade nº 008/2022 - PMLS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO REMOTO 24 HORAS E "IN LOCO", PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADJUDICA o proponente: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARME INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.609/0001-45, totalizando o valor de R\$ 3.600,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 27 de setembro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
3 de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
P.J: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 648/2022

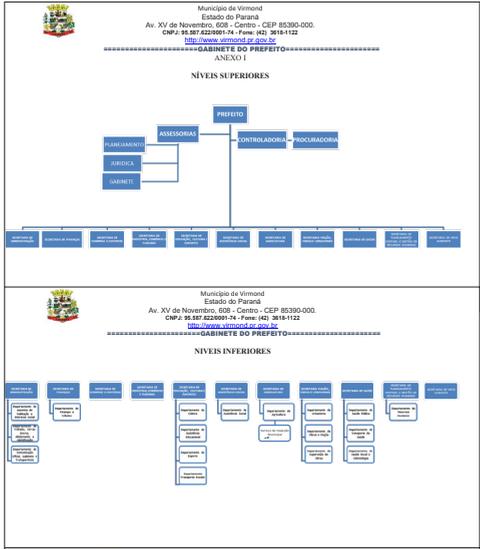
SÚMULA: Altera a estrutura organizacional administrativa do Município de Virmond, criada pela Lei Municipal nº. 009/2010 e demais alterações pelas leis nº. 125/2013; 337/2018; 642/2022 e 611/2022, na forma do organograma constante no anexo I, parte integrante desta lei.

Artigo 1º - Fica alterada a estrutura organizacional do Município de Virmond, criada pela Lei Municipal nº. 009/2010 e demais alterações pelas leis nº. 125/2013; 337/2018; 642/2022 e 611/2022, na forma do organograma constante no anexo I, parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 27 de setembro de 2022.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
3 de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
P.J: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DAS ASSESSORIAS VINCULADAS AO PREFEITO

ASSESSORIA ESPECIAL DE GABINETE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de assuntos de habitação e interesse social (Diretor de departamento)

Departamento de Trânsito, Terras (Incr), Alistamento e identificação (Diretor de departamento)

Departamento de Comunicação Oficial, Gabinete e Transparência (Diretor de departamento)

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Finanças e tributos (Diretor de departamento)

Divisão de patrimônio e almoxarifado (Chefe de divisão)

SECRETARIA DE COMPRAS E CONTROLE

Divisão de Compras (Chefe de divisão)

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Departamento de Esporte (Diretor de departamento)

Divisão de Manutenção e Limpeza do Departamento de Esportes (Chefe de divisão)

Departamento de Cultura (Diretor de departamento)

Departamento de Assistência Educacional (Diretor de departamento)

Divisão de Alimentação Escolar (Chefe de divisão)

Sector de serviços gerais Escola Municipal (Chefe de setor)

Sector de serviços gerais Creche Municipal (Chefe de setor)

Departamento do Transporte Escolar (Diretor de departamento)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Departamento de Assistência Social (Diretor de departamento)

Divisão de Assistência Social (Chefe de divisão)

Divisão de Apoio ao Clube de Mães (Chefe de divisão)

Município de Virmond
Estado do Paraná
3 de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
P.J: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Supervisor do Programa Criança Feliz e Setor de Assistência ao INSS

Visitador do Programa Criança Feliz

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Departamento de agricultura (Diretor de departamento)

Serviço de Inspeção Municipal

Divisão de apoio aos agricultores (Chefe de divisão)

SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Departamento de Obras e Viação (Diretor de departamento)

Divisão de Controle de Frota e Combustível (Chefe de divisão)

Departamento de Urbanismo (Diretor de departamento)

Divisão de Limpeza Urbana (Chefe de divisão)

Divisão de Segurança e Vigilância (Chefe de divisão)

Departamento de supervisão de obras (Diretor de departamento)

SECRETARIA DE SAÚDE

Departamento de Saúde Pública (Diretor de departamento)

Divisão de farmácia, Controle e Distribuição de Medicamentos (Chefe de divisão)

Sector de atendimento ao público (Chefe de setor)

Divisão de compras e recursos humanos (Chefe de divisão)

Sector de coordenação do NASF (Chefe de setor)

Departamento de transporte da Saúde (Diretor de departamento)

Departamento de Saúde Bucal e Odontologia (Diretor de departamento)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO CONTÁBIL E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 008/2022
Edital Nº 003/2022

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 115/2022 de 16 de agosto de 2022, torna público.

RESULTADO PRELIMINAR PARA O TESTE SELETIVO 008/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

CONCORRENTE	Classificação
HAROLDINO LINO DOS SANTOS	1ª
GISELENO DO NASCIMENTO LEAL	2ª
FRANCISCO TEOTÔNIO RIBEIRO DAS CHAGAS	3ª

Os recursos, contra o resultado provisório, devem ser apresentados diretamente a comissão examinadora no prazo de 28/09/2022 a 04/10/2022 conforme cronograma previsto no edital de abertura.

Virmond, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2022.

PAULO AUGUSTO MIERJAM (Presidente)
TEREZINHA VERETA (Secretária)
ARDOSS SPREKE (Membro)
SILMARA REGINA DEMETRIO (Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 024/2022
HOMOLOGAÇÃO

A Autoridade Competente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, pela Pregoeira Oficial do Município Rosimere de Paris Dias, e ainda, o Parecer Jurídico de nº 031/2022, emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão, HOMOLOGA o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme lote adjudicado para a seguinte empresa:

LICITANTE	LOTE	ITEM	QNT	UNO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IPM SISTEMAS LTDA	01	01	1	SRV	Implantação	R\$ 2.230,00	R\$ 2.230,00
IPM SISTEMAS LTDA	02	02	12	MES	Serviço de customização de software	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
IPM SISTEMAS LTDA	03	03	12	MES	Suporte Técnico	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
IPM SISTEMAS LTDA	04	04	12	MES	Módulo de contabilidade	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
IPM SISTEMAS LTDA	05	05	12	MES	Módulo de Frotas	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
IPM SISTEMAS LTDA	06	06	12	MES	Módulo de Patrimônio e Almoxarifado	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
IPM SISTEMAS LTDA	07	07	12	MES	Módulo de Licitações	R\$ 730,00	R\$ 8.760,00
IPM SISTEMAS LTDA	08	08	12	MES	Módulo de Portal da Transparência	R\$ 400,00	R\$ 5.320,00
IPM SISTEMAS LTDA	09	09	12	MES	Módulo de Recursos Humanos	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
IPM SISTEMAS LTDA	10	10	12	MES	Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00

IPM SISTEMAS LTDA R\$ 52.810,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais).

Guarapuava, 26 de Setembro de 2022.

FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR
Diretor Presidente - CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordaovixite.com/consorcio | consorciovalerjordaovixite@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO Nº 027/2022

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

OBJETO: Promoção de reequilíbrio econômico-financeiro do saldo do produto Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 004/2021.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica concedido valor do reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços nº 004/2021, oriunda ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, tendo redução no valor do Litro do Item 1, Diesel S10, passando de R\$ 7,44 (Sete reais e quarenta e quatro centavos) para o valor de R\$ 6,68 (Seis reais e sessenta e oito centavos).

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ.

CONTRATADO: POSTO CALED LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2022

Os novos valores passam a valer desde 13/09/2022 a partir da solicitação do reequilíbrio.

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 27 de Setembro de 2022.

FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR
Diretor Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordaovixite.com/consorcio | consorciovalerjordaovixite@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 084/2022

OBJETO: COMPRA DE DOIS MONITORES MULTIPARAMETRO PORTÁTIL COM TELA DE 12.1 POLEGADAS E BATERIA INTERNA, COM OS SEQUINTES PARÂMETROS: ELETROCARDIOGRAMA, OXIMETRIA DE PULSO, PNI, TEMPERATURA 2 CANAIS, RESPIRAÇÃO, EQUIPAMENTO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.

EM FAVOR DE:
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A
CNPJ: 03.620.716/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 17.548,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

PARECER JURÍDICO Nº. 415/2022 EMITIDO POR WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO, OAB/PR Nº 30.804.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO I, II E VIII DA LEI 14.133/2021.

PINHÃO - PR, 02 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

SESSÃO: 09/09/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
DECIO DRUCZKOWSKI ME
CNPJ: 10.487.864/0001-33

UNICLASSE IND E COM LTDA-ME
CNPJ: 10.909.960/0001-22

VALOR TOTAL: R\$112.570,00 (cento e doze mil e quinhentos e setenta reais).

Pinhão - PR, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

FunPrev
Fundação de Previdência Municipal de Pinhão
Garantindo seu Futuro

PORTARIA Nº. 003/2022
DATA: 27/09/2022

SÚMULA: Designa responsável pelo Controle Interno do FUNPREV.

Solange de Fátima Druchak Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidor público, do quadro efetivo para responder pelo controle interno do FUNPREV.

Art. 2º - O servidor que irá responder pelo controle interno do FUNPREV, será o mesmo servidor nomeado pelo executivo municipal, através do decreto 285/2022 de 20/09/2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado as disposições em contrário.

Solange de Fátima Druchak
Presidente do Conselho de Administração

Av. Trifon Harysz, 220 - Centro - Pinhão - PR
funprev@hotmail.com
funprev@funprev.com.br
CNPJ 04.598.400/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHÃO
ERRATA
EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 090/2022

A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS VIA CONVÊNIO SEAB SOB Nº 221/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

ONDE SE LÊ: 6.1.O recebimento das propostas se dará a partir das 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022;

LEI-SE: 6.1.O recebimento das propostas se dará a partir das 09:00 horas do dia 26 de SETEMBRO de 2022;

DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS.

Pinhão, 26 de setembro de 2022.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 091/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2022 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. I. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de aquecimento (bovinos, búfalos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro) de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos: I. Unidade de beneficiamento de leite e derivados: entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em: I. Barco-fábrica: é embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em: I. Granja avícola: entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscapia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 14. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em: I. Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas: entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 15. Entrepósito de produtos de origem animal: entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de resfriamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro junto ao SIM de seus projetos e localização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Instrução de Trabalho nº 02. VII. Anotação de responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelo projeto; VIII. Fotocópia do contrato social e alterações ou bloco de produtor rural; IX. Fotocópia do alvará de funcionamento; X. Fotocópia do contrato de controle de Pragas (serviço terceirizado) ou declaração do proprietário que optar por realizar o controle;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 21. A aprovação do projeto descrito no art. 20, item V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação do local e do terreno, bem como devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02, sendo que o requerente só pode iniciar as obras, após aprovados os projetos pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Certificado de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado) e outros detalhes necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a ser registradas, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a criação e implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 26. O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria nº 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 27. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições: §1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 28. O estabelecimento deverá dispor de local e equipamentos adequados, serviço terceirizado ou outro método adequado para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 29. O estabelecimento deverá localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 31. Deverá o estabelecimento dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, durante o funcionamento, às necessidades de trabalho do estabelecimento e das dependências sanitárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 32. Deverá o estabelecimento dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 33. Deverá o estabelecimento dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 34. Deverá o estabelecimento possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 35. Deverá o estabelecimento ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 36. Deverá o estabelecimento possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção, podendo ser dispensado apenas nas salas de abates em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 42. Deverá o estabelecimento dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 43. Deverá o estabelecimento dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilha aérea, a fim de que os animais suspensos após o atordoamento permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 44. Deverá o estabelecimento dispor de pocilgas cobertas, currais e/ou apriscos com pisos pavimentados, apresentando ligeiro declive no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 45. Deverá o estabelecimento dispor de espaços adequados e de equipamentos que permitam as operações industriais, com funcionalidade e que assegurem a higiene do produto final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 46. Deverá o estabelecimento dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 47. Deverá o estabelecimento dispor de local apropriado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 48. Deverá o estabelecimento dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 49. Deverá o estabelecimento executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 50. As operações de abate deverão ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras, sendo que nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguirá realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos deverão ser encaminhados para o estabelecimento de destino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 51. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal nº 1.283/50 e suas alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013/17e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 52. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 53. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais. Parágrafo Único. Não é permitida nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelos órgãos reguladores da saúde pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 54. É obrigatório que os operários higienizem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e ao saírem do sanitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 55. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores. §1º. Não é permitida o emprego de substâncias não aprovadas pelos órgãos reguladores da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias primas, produtos e insumos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 56. É obrigatório para o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, o uso de uniforme apropriado de cor clara, mantidos convenientemente limpos e higienizados. §1º. Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA. Art. 57. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, sendo de sua responsabilidade a implementação dos autocontroles na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

Art. 68. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.

Art. 69. É proibida a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIII DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 70. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a: I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares; II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

Art. 71. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

III - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição; e IV - atendam às especificações aplicáveis estabelecidas neste Decreto ou em normas complementares. Parágrafo único. Os estabelecimentos adotarão as providências necessárias para o recolhimento de lotes de produtos que representem risco à saúde pública ou que tenham sido adulterados.

CAPÍTULO XIV DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 78. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - de cada produto e em conformidade com as normas dos órgãos reguladores.

Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem, bem como toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contenedores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à sua identificação.

Art. 79. As solicitações para aprovação de registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo observar a instrução de Trabalho nº 03.

Art. 80. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 81. Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme Art. 429 do Decreto 9.013/2017 (alterado pelo Decreto 10.468).

Art. 82. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

§1º. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

§2º. Em hipótese alguma podem ser reutilizadas embalagens, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos.

CAPÍTULO XV DOS CARIMBOS

Art. 83. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 84. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujo formato, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.

Art. 85. São modelos de carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal - SIM: § 1º. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA "NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIATURA - UF/SIM - XXX"

- a. Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres;
b. Forma: digitado em posição horizontal;
c. Dizeres: impresso na etiqueta que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas o "NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIATURA - UF", separado por barra a palavra "SIM" e seguido do número do registro do estabelecimento com três dígitos, representado o seguinte formato: NOME DO MUNICÍPIO OU ABREVIATURA/SIM - XXX. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: em produtos de origem animal industrializados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica.

Art. 86. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo de origem no produto.

Art. 87. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 88. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 89. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, formas, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art. 90. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 91. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XVI DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 92. As matérias primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação de sua conformidade.

Parágrafo único. Será realizada a coleta de amostras para análises laboratoriais, sempre que o SIM julgar necessário.

Art. 93. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e armazenadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir a conservação adequada ao produto.

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

de documentos e outros procedimentos inerentes à inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares; XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:

- a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde;
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII - disponibilizar, nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - comunicar à unidade competente, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas, a previsão de chegada de produtos de origem animal importados que requeram reinspeção.
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes, mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIF local.
§ 2º No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM.

Art. 71. Os estabelecimentos devem dispor de programas de autocontrole desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênicos-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

§ 1º Os programas de autocontrole devem incluir o bem-estar animal, quando aplicável, as BPF, o PPHO e a APCC, ou outra ferramenta equivalente reconhecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º Os programas de autocontrole não devem se limitar ao disposto no § 1º.
§ 2º-A Na hipótese de utilização de sistemas informatizados para o registro de dados referentes ao

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

I - Modelo 1:



- a. Dimensões: 2,5cm (dois centímetros e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

II - Modelo 2:



- a. Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
b. Forma: circular;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito;
d. Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

III - Modelo 3:

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir a conservação adequada ao produto. Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 94. A coleta de amostras para análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, e deve seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho nº 05.

Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM.

Art. 95. O custeio e o transporte das amostras coletadas para análise oficial são de responsabilidade do estabelecimento.

Art. 96. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises física, microbiológica, físico-química, de biologia molecular, histológica e demais que se fizerem necessárias para a avaliação da conformidade de matérias primas e de produtos de origem animal prevista em seu programa de autocontrole, de acordo com métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispor de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVII DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E INFRAÇÕES

Art. 97. As infrações deste regulamento, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Municipal 767/22 e Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal (Instrução de Trabalho nº 08).

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor.

Das responsabilidades

- Art. 98. Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;
II - proprietários, locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA, onde foram recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III - que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal;
IV - importadoras e exportadoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal.

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

monitoramento e a verificação dos programas de autocontrole, a segurança, integridade e a disponibilidade da informação devem ser garantidas pelos estabelecimentos. § 3º O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá em normas complementares os procedimentos oficiais de verificação dos programas de autocontrole dos processos de produção aplicados pelos estabelecimentos para assegurar a inocuidade e o padrão de qualidade dos produtos.

Art. 72. Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, com disponibilidade de informações de toda a cadeia produtiva, em consonância com este Decreto e com as normas complementares.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade da origem do leite, fica proibida a recepção de leite cru refrigerado, transportado em veículo de propriedade de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas, formal e comprovadamente, ao programa de qualificação de fornecedores de leite.

Art. 73. Os estabelecimentos devem apresentar os documentos e as informações solicitados pelo SIM, de natureza fiscal ou analítica, e os registros de controle de recepção, estoque, produção, expedição ou quaisquer outros necessários às atividades de inspeção e fiscalização.

Art. 74. Os estabelecimentos devem possuir responsável técnico na condução dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica, cuja formação profissional deverá atender ao disposto em legislação específica.

Parágrafo único. O SIM deverá ser comunicado sobre eventuais substituições dos profissionais de que trata o caput.

Art. 75. Os estabelecimentos sob SIM não podem receber produto de origem animal destinado ao consumo humano que não esteja claramente identificado como fabricado em outro estabelecimento sob SIM, SIP (SIE) e SIF. § 1º É permitida a entrada de matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos registrados em outros âmbitos de inspeção, desde que haja reconhecimento da equivalência deste serviço de inspeção pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o estabelecimento conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

Art. 76. Na hipótese de constatação de perda das características originais de conservação, é proibida a recuperação de frio dos produtos e das matérias-primas que permaneceram em condições inadequadas de temperatura.

Parágrafo único. Os produtos e as matérias-primas que apresentarem sinais de perda de suas características originais de conservação devem ser armazenados em condições adequadas até sua destinação industrial.

Art. 77. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que: I - não representem risco à saúde pública; II - não tenham sido adulterados;

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA



- a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - UF" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito;
d. Uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

IV - Modelo 4:



- a. Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b. Forma: elíptica;
c. Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL" com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 24, em negrito;
d. Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e. A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

V - Modelo 5:

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

Das medidas cautelares

- Art. 99. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM/POA constata a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º O disposto no acima não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Das Infrações

- Art. 100. Constituem infrações ao disposto na Lei Municipal, além de outras previstas:
I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, atuações, intimações ou notificações;

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no SIM/POA ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;

XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, após aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou após data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecidos;
XXIII - embarçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar sobornar o servidor do SIM/POA;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 101. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;

III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;

IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;

X - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XI - apresentem embalagens estufadas;
XII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;

XIII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIV - não possam procedência conhecida; ou
XV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Art. 102. Outras situações não previstas nos incisos de I a XV, Art. 100, podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.

Art. 103. Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos em normas complementares;

II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

IV - São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 104. O pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;

III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;

VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações de espolto, suas embutidas por parasitas.

Art. 105. Os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - muficação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão avermelhada, negra ou branca;

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 - GOIOIXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOIXIM GABINETE DA PREFEITA

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais esterocorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do SIM/POA; ou e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.

II - Falsificações: a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas nesta Lei, no decreto que regulamenta essa lei, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA; b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este, sem que o seja;

Art. 110. Independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos: I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

Das penalidades

Art. 111. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 112. Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:

Art. 113. As penalidades e multas seguirão a Lei Municipal 767/2022.

Art. 114. Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

Do Auto de Infração

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

Art. 115. O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 116. O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas. Parágrafo único. Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante Aviso de Recebimento - AR.

Art. 117. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

Art. 118. A autoridade que lavrar o auto de infração deve extrair-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.

Art. 119. O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura e Pecuária do Município.

I - Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura e Pecuária do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.

II - A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura e Pecuária do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.

Art. 120. Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao Município, que procederá à cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 121. O infrator, uma vez multado, terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.

I - No caso de interposição de defesa ou recurso pelo infrator, o prazo para pagamento da multa prorrogar-se-á até 15 (quinze) dias após a ciência da decisão, se esta for no sentido de manutenção da penalidade.

II - O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere é contado a partir do dia em que o infrator tenha sido notificado da lavratura do auto de multa.

Art. 122. O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

Art. 123. A responsabilidade dos servidores do SIM/POA, no que diz respeito à falta de punição das infrações do presente instrução, e a sua participação em irregularidades passíveis de punição, será apurada pelo Secretário da Agricultura e Pecuária do Município.

Art. 124. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 125. Os servidores do SIM/POA, quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária, têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos que manipulem, armazenem ou transacionem de qualquer forma com produtos de origem animal.

Art. 126. O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de inspeção.

Dos documentos

Art. 127. Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, produto ou outro, utiliza-se o auto de interdição, conforme Instrução de Trabalho nº 08, ANEXO 01.

Art. 128. Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o auto de apreensão, conforme Instrução de Trabalho nº 08, ANEXO 02.

Art. 129. Para fins de infração deve ser utilizado o auto de infração, Instrução de Trabalho nº 08, ANEXO 03.

Art. 130. Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir esta Lei e as normas e regulamentos que vierem a ser implantados, por meios de dispositivos legais que dizem respeito a inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos.

CAPÍTULO XVIII DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 131. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitado para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente.

Art. 132. Deverá dispor de meios para registro para compilação dos dados estatísticos referentes a abate e as condenações. §1º. O SIM deverá verificar in loco ou solicitar ao estabelecimento, a qualquer momento, os dados referentes a produção ou outros que porventura se tornem necessários.

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

§2º. Deve dispor de estrutura física para arquivar documentos, utilizando a metodologia descrita na Instrução Trabalho nº 01.

Art. 133. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução de suas atribuições.

CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 134. As matérias primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificadas por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Art. 135. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.

Art. 136. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios ou cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 137. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária.

§1º. Visando o combate as fraudes de produtos de origem animal, o SIM deve observar o disposto na Instrução de Trabalho nº 06. §2º. Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho nº 04.

Art. 138. Em caso de fraude, adulteração, falsificação ou outra situação de irregularidade, o SIM poderá determinar um regime especial de fiscalização (REF), se julgar necessário.

Art. 139. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado, conforme ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 140. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou os gestores municipais, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 141. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) propostas pelo SIM/POA para uso do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e suas atualizações.

GABINETE DA PREFEITA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184- CENTRO- CEP. 85.162-000 - GOIOXIM - PR. fone/fax (042) 3656-1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM GABINETE DA PREFEITA

Art. 142. Para as agroindústrias de pequeno porte serão observados as normas e medidas sanitárias descritas na Instrução Normativa MAPA nº 16, de 23/06/2015 e na Instrução Normativa MAPA nº 05, de 14/02/2017, bem como suas posteriores alterações.

Art. 143. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 144. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, 26 de outubro de 2022.

MARI TEREZINHA SILVA

Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 20/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 31 de outubro de 2022, na Sala de Licitações, sita a Rua Cinderela, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo melhor técnica e preço, tendo por finalidade a Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 20/2022-PMC e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Técnica, instituída pela Portaria nº. 37, de 22 de setembro de 2022 e Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <http://cantagalo.pr.gov.br>.

Cantagalo/PR, 23 de setembro de 2022.

DIRCEU LUIZ GARCIAS Presidente da Comissão de Licitação

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL torna público que requereu ao IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental de Instalação do LOTEAMENTO MERON MATCHULA, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL torna público que recebeu do IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental Prévia, com validade até 12 de Setembro de 2027, do LOTEAMENTO MERON MATCHULA, situado na Rua Marechal Floriano Peixoto, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 091/2022

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL E DURANTE TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES NAS TRANSFERÊNCIAS HOSPITALARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 28/09/2022 ATÉ 11/10/2022 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/ - ÍCONE LICITAÇÕES E NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATÉ AS 14h00min DO DIA 11/10/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 14H00MIN DO DIA 11/10/2022, NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PARECER JURÍDICO Nº 456/2022 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NATALIDADE.

SESSÃO: 05/08/2022 às 09:00 HORAS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL EIRELI-ME CNPJ: 08.974.702/0001-88

VALOR TOTAL: R\$75.160,00 (setenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

Pinhão - PR, 27 de setembro de 2022.

JOSÉ VITORINO PRESTES PREFEITO MUNICIPAL



Sobre nós O Grupo Correio é a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuimos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...



www.jcorreiodopovo.com.br www.extraguarapuava.com.br (42) 3635-2944 | Rua Coronel Guilherme de Paula, 876, Centro - Laranjeiras do Sul - PR

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Table with columns: Orgão/Unidade/Projeto, Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso, (E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo, Orçamento (a), Atualizado (b), Empenhado (c), % (cb), Liquidado (d), % (db), Pago (e), % (eb). Rows include various municipal departments and their financial performance.

Município de Laranjeiras do Sul - 2022 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Table with columns: Orgão/Unidade/Projeto, Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso, (E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo, Orçamento (a), Atualizado (b), Empenhado (c), % (cb), Liquidado (d), % (db), Pago (e), % (eb). Rows include various municipal departments and their financial performance.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2022

Summary report table with columns: RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Receitas realizadas (No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre, % (c/a)), Saldo a realizar (a - c). Rows list various revenue categories like taxes, contributions, and transfers.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2022

Summary report table with columns: DESPESAS, DESPESAS EMPENHADAS (No bimestre, Até bimestre (h)), Saldo (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (No bimestre, Até bimestre (h)), Saldo (i) = (e-h), Despesa pagas até o bimestre (j). Rows list various expense categories.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2022

Summary report table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, Previsão Inicial, Previsão atualizada(a), Receitas realizadas (No bimestre (b), % (b/a), Até o bimestre, % (c/a)), Saldo a realizar (a - c). Rows list intra-budgetary revenue categories.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2022
Página: 1 / 1

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a), SALDO FINAL, Até o bimestre (b). Rows include: TOTAL DE ATIVOS, TOTAL DE PASSIVOS, ATOS POTENCIAIS PASSIVOS.

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE (EC), 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031. Rows include: Do Ente Federado, PPP A CONTRATAR (II), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III), TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II), TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%). (V = IV / III)

Nota:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
Página: 1 / 2

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R). Rows include: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS NÃO COMPREENSÍVEIS, DESPESAS COM PESSOAL, DESPESAS COM PESSOAL, DESPESAS COM PESSOAL.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Rows include: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL, DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b), LIMITE MÁXIMO (IX) (inciso I, II e III, art. 22 da LRF), LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF), LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,30 x IX) (inciso II do §1º do art. 22 da LRF).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022
Página: 2 / 2

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R). Rows include: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS NÃO COMPREENSÍVEIS, DESPESAS COM PESSOAL, DESPESAS COM PESSOAL, DESPESAS COM PESSOAL.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
Página: 1 / 1

Table with columns: FUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include: DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), LEGISLATIVA, ESSENCIAL À JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS DA CIDADANIA, URBANISMO, HABITAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES, TRANSPORTE, ENCARGOS ESPECIAIS, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), TOTAL (III = (I) + (II)).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
Página: 1 / 2

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include: DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I), LEGISLATIVA, ESSENCIAL À JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DIREITOS DA CIDADANIA, URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA URBANA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
Página: 2 / 2

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include: SERVIÇOS URBANOS, HABITAÇÃO, GESTÃO AMBIENTAL, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES, TRANSPORTE, DESPÓSITO E LAZER, ENCARGOS ESPECIAIS, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), TOTAL (III = (I) + (II)).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
Página: 1 / 2

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), LEGISLATIVA, ESSENCIAL À JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, URBANISMO, GESTÃO AMBIENTAL, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
Página: 2 / 2

Table with columns: FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (a), DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Rows include: PROMOCÃO COMERCIAL, COMUNICAÇÕES, TRANSPORTE, DESPÓSITO E LAZER, DESPÓSITO COMUNITÁRIO, TOTAL (II).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

LRFP, Art. 53, inciso I - Anexo III
Página: 1 / 2

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, 09/2021, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022, 06/2022, 07/2022, 08/2022, TOTAL, Previsão atualiza 2022. Rows include RECEITAS CORRENTES, IPTU, ISS, ITR, PPF, Outras Impostos, Contribuições, Receita patrimonial, Outras Receitas Administrativas, Receita operacional, Receitas de impostos, Receita de serviços, Transferências correntes, Cota parte de FPM, Cota parte de ICMS, Cota parte de IPVA, Transferências de capital, Outras transferências correntes, Outras receitas correntes, DEBITOS LÍQUIDOS, Contas de Serviços, Compensação Financeira, Resúmenes de Aplicações, Dotação de Recursos, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENHO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL, OUTROS (INCL. IN-RE-SP).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

LRFP, Art. 53, inciso I - Anexo III
Página: 2 / 2

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
Página: 1 / 4

Table with columns: RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITA DE IMPOSTOS (IPTU, ITBI, ISS, IRRF, ICMS, IPVA, IOF-Ouro, Compensações), RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (Cota-parte FPM, Parcela referente a CF, Cota-parte ICMS, Cota-Parte IPI-Exportação, Cota-parte ITR, Cota-parte IPVA, Cota-Parte IOF-Ouro, Compensações), TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2), TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)), VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)).

Table with columns: FUNDEB, RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (6.1-6.3.2), RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4).

Table with columns: RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT), Valor. Rows include TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT, SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS, TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8).

Table with columns: DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (10-11.2), OUTRAS DESPESAS (11-11.2), TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
Página: 2 / 4

Table with columns: INDICADORES DO FUNDEB, DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO, DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica (13), Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (14), Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF (15), Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT (16), Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil (17), Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital (18).

Table with columns: INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal9, VALOR EXIGIDO (i), VALOR APLICADO (j), VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (k), % APLICADO (l). Rows include Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (19), Percentual de 10% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (20), Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital (21).

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit), VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m), VALOR NÃO APLICADO (n), VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o), % NÃO APLICADO (p). Row includes Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício (22).

Table with columns: INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior), VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q), VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r), VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s), VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t), VALOR APLICADO APOÓS QUADRIMESTRE (u), VALOR NÃO APLICADO APOÓS QUADRIMESTRE (v). Rows include Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23), Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (23.1), Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) (23.2).

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB), DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include EDUCAÇÃO INFANTIL (24-24.2), ENSINO FUNDAMENTAL (25-26).

Table with columns: APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL, Valor. Rows include TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d) ou e) + L23.1(t)) (27), RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) (28), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) (29), RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 (30), CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(bc)) (31), TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) (32).

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5, VALOR EXIGIDO (x), VALOR APLICADO (w), % APLICADO (y). Row includes APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (33).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
Página: 3 / 4

Table with columns: APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5, VALOR EXIGIDO (x), VALOR APLICADO (w), % APLICADO (y). Row includes APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (33).

Table with columns: RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8, SALDO INICIAL (z), RP LIQUIDADOS (aa), RP PAGOS (ab), RP CANCELADOS (ac), SALDO FINAL (ad). Rows include RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE (34.1-34.3), TOTAL DAS DESPESAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) (40).

Table with columns: OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS. Rows include RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) (35), Salário-Educação (35.1), PDDE (35.2), PNAE (35.3), PNATE (35.4), Outras Transferências do FNDE (35.5), RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNÍOS (36), RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO (37), RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO (38), OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39).

Table with columns: DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include EDUCAÇÃO INFANTIL (41-41.2), ENSINO FUNDAMENTAL (42-42.2), ENSINO MÉDIO (43), ENSINO SUPERIOR (44), ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (45), TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) (46).

Table with columns: TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (47), Despesas Correntes (47.1-47.1.2), Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos (47.1.3), Outras Despesas Correntes (47.1.4), Despesas de Capital (47.2-47.2.2).

Table with columns: CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, FUNDEB (ae), SALÁRIO EDUCAÇÃO (af). Row includes DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (48).

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO A AGOSTO DE 2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS (a) Até Agosto / 2022

DESPESAS PRIMÁRIAS DOTAÇÃO ATUALIZADA DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS (a) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS PAGOS (c)

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

ABAXO DA LINHA CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL DÍVIDA CONSOLIDADA DEDUÇÕES (XXIX) DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +)

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXXV - XXVI)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Até o Bimestre Previsão Inicial da Receita Previsão Atualizada da Receita Receitas Realizadas

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO Meta fixada no anexo de Resultado apurado até o % em relação a meta (b/a)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR Inscrição Cancelamento até Pagamento até o Saldo

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE Valor apurado até o bimestre Limites constitucionais anuais

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor apurado até o bimestre Saldo a realizar

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA Exercício em Referência 10º Exercício 20º Exercício 35º Exercício

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS Valor apurado até o bimestre Saldo a realizar

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2022

DÍVIDA CONSOLIDADA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 até o 1º até o 2º até o 3º

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 até o 1º até o 2º até o 3º

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Página: 1 / 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	106.525.852,77	113.978.776,75	126.847.598,24	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.950.000,00	3.750.000,00	6.200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	100.575.852,77	110.228.776,75	120.647.598,24	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= >	23.435.687,61	25.075.330,88	27.906.471,61	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <= >	21.092.118,85	22.567.797,80	25.115.824,45	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Página: 1 / 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.165.484,18	6.165.484,18
Interna	3.165.484,18	6.165.484,18
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	3.165.484,18	6.165.484,18
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.165.484,18	6.165.484,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	126.847.598,24	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.647.598,24	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.165.484,18	5,11 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.303.615,72	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.373.254,15	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	8.445.331,88	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	2.256.374,97	4.097.966,25
De Tributos	2.267.267,47	3.528.058,61
De Contribuições Previdenciárias	(10.892,50)	569.907,64
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Página: 1 / 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	763.680,66	827.496,19	(63.815,53)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	763.680,66	827.496,19	(63.815,53)
Alienação de Bens Móveis	738.280,66	804.155,00	(65.874,34)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	25.400,00	23.341,19	2.058,81
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	763.680,66	827.496,19	(63.815,53)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	547.632,47	480.792,47	480.792,47	480.792,47	0,00	66.840,00
Investimentos	547.632,47	480.792,47	480.792,47	480.792,47	0,00	66.840,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	547.632,47	480.792,47	480.792,47	480.792,47	0,00	66.840,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(8.220,25)		346.703,72

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)

Página: 1 / 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.326.382,62	6.165.484,18	160.898,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.353.169,11	23.832.549,52	6.520.619,59
Investimentos	27.293.130,64	20.878.056,52	6.415.074,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.060.038,47	2.954.493,00	105.545,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.353.169,11	23.832.549,52	6.520.619,59
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	24.026.786,49	17.667.065,34	6.359.721,15

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Página: 1 / 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	e = (a+b) - (c)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		k = (f+g) - (i)	L = (e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.448,40	2.955.326,70	2.778.297,25	11.282,65	174.215,20	353.780,84	3.785.991,82	2.435.233,15	2.402.669,61	1.352.037,60	385.065,25	559.280,45			
EXECUTIVO															
Município de Laranjeiras do Sul	8.448,40	2.955.326,70	2.778.297,25	11.282,65	174.215,20	353.780,84	3.785.991,82	2.435.233,15	2.402.669,61	1.352.037,60	385.065,25	559.280,45			
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	8.809,83	8.809,83	0,00	0,00	0,00	113,40	0,00	0,00	0,00	113,40	113,40			
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.920,98	2.920,98	0,00	0,00	0,00	312,97	0,00	0,00	0,00	312,97	312,97			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	8.866,92	8.866,92	0,00	0,00	3.285,98	507,40	0,00	0,00	0,00	3.793,38	3.793,38			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	3.360,14	3.360,14	0,00	0,00	84,10	86,60	86,60	86,60	0,00	84,10	84,10			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	140,50	645.540,16	645.740,16	0,00	940,50	28.653,17	495.320,03	494.964,53	494.964,53	0,00	29.017,67	29.958,17			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	19.109,54	19.109,54	0,00	0,00	69,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,00	69,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.462,32	323.940,80	196.441,30	0,00	129.961,82	38.683,72	78.700,82	64.937,21	64.937,21	881,78	52.565,37	182.527,19			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	1.964,12	104.963,60	104.963,60	0,00	1.964,12	183.955,97	2.883.958,98	1.616.474,15	1.616.474,15	1.350.499,84	100.940,92	102.905,04			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.549,20	1.527.049,16	1.495.050,30	11.282,65	24.285,41	44.902,68	253.777,28	188.628,74	156.077,61	624,00	141.978,15	166.263,56			
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAGEM	298,42	186.400,66	184.072,66	0,00	2.628,42	13.555,47	27.659,99	24.197,77	24.185,32	0,00	17.030,14	19.656,56			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	35.606,41	21.203,32	0,00	14.403,09	11.418,37	21.084,99	27.032,37	27.032,37	32,00	5.438,99	19.842,28			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEG	0,00	33.199,30	33.199,30	0,00	0,00	13.934,74	10.572,25	7.413,52	7.413,52	0,00	17.023,48	17.023,48			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. ABAST E MEIO	0,00	42.123,19	42.123,19	0,00	0,00	13.799,01	4.986,81	2.994,81	2.994,81	0,00	15.791,01	15.791,01			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	33,84	2.536,14	2.536,14	0,00	33,84	438,63	8.901,49	8.503,45	8.503,45	0,00	836,67	870,51			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	6.171,70	6.171,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	3.728,17	3.728,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I)	8.448,40	2.955.326,70	2.778.297,25	11.282,65	174.215,20	353.780,84	3.785.991,82	2.435.233,15	2.402.669,61						

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
Página: 1 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (b/a) x 100. Rows include Receita de Impostos (IPTU, IPTU, Multas, etc.)

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), % (f/c) x 100. Rows include Atenção Básica (IV), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V), etc.

Table: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS. Columns: DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f). Rows: Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI), Restos a Pagar Não Processados, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
Página: 2 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Table: CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012. Columns: Saldo inicial, Despesas custeadas, Saldo final.

Table: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR. Columns: Valor mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o), etc.

Summary rows for Restos a Pagar: TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE, etc.

Table: CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012. Columns: Saldo inicial, Despesas custeadas, Saldo final.

Table: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), % (b/a) x 100. Rows: Proveniente da União, Proveniente dos Estados, etc.

Table: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO. Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), % (f/c) x 100. Rows: Atenção Básica (XXXII), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIII), etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
Página: 3 / 3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Table: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES. Columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), % (f/c) x 100. Rows: Atenção Básica (XL) = (IV + XXXII), Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XLI) = (V + XXXIII), etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANEIRO A AGOSTO DE 2022
Página: 1 / 1

LRF, art. 48 - Anexo 6

Table: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA. Columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE. Rows: Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, etc.

Table: DESPESA COM PESSOAL. Columns: DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows: Despesa total com pessoal - DTP, Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF), etc.

Table: DÍVIDA CONSOLIDADA. Columns: DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows: Dívida consolidada líquida, Limite definido por resolução do senado federal.

Table: GARANTIA DE VALORES. Columns: GARANTIA DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows: Total das garantias concedidas, Limite definido por resolução do senado federal.

Table: OPERAÇÕES DE CRÉDITO. Columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows: Operações de crédito internas e externas, Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas, etc.

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022
Página: 1 / 1

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso I e

Table: CONSOLIDADO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA. Columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL (d), DOTAÇÃO ATUALIZADA (e), DESPESAS EMPENHADAS (f), Saldo (g) = (e-f), DESPESAS LIQUIDADAS (h), Saldo (i) = (e-h), Despesa pagas até o bimestre (j). Rows: DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, etc.

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.980.000,00	49.270.086,84	10.272.907,29	20,85	38.867.660,38	78,89	10.402.426,46
RECEITAS CORRENTES	39.478.270,00	41.627.194,00	8.694.687,83	20,89	33.256.092,32	79,89	8.371.101,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.620.010,00	3.708.010,00	860.780,44	23,21	2.270.855,71	61,24	1.437.154,29
IMPOSTOS	3.592.670,00	3.680.670,00	826.558,38	22,46	2.226.893,86	60,50	1.453.776,14
TAXAS	27.340,00	27.340,00	34.222,06	125,17	43.961,85	160,80	(16.621,85)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	371.770,00	371.770,00	67.833,99	18,25	222.934,31	59,97	148.835,69
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	371.770,00	371.770,00	67.833,99	18,25	222.934,31	59,97	148.835,69
RECEITA PATRIMONIAL	90.850,00	672.850,00	311.506,38	46,30	1.038.390,88	154,33	(365.540,88)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	24.040,00	24.040,00	4.922,67	20,48	20.201,67	84,03	3.838,33
VALORES MOBILIÁRIOS	66.810,00	648.810,00	306.583,71	47,25	1.018.189,21	156,93	(369.379,21)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.500,00	185.500,00	6.747,46	3,64	187.823,96	101,25	(2.323,96)
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.500,00	185.500,00	6.747,46	3,64	187.823,96	101,25	(2.323,96)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.277.590,00	36.676.514,00	7.446.142,76	20,30	29.531.440,20	80,52	7.145.073,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.398.334,00	19.338.258,00	4.216.049,67	21,80	15.668.684,31	81,02	3.669.573,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.329.496,00	12.788.496,00	2.399.309,58	19,76	10.226.155,16	79,96	2.562.340,84
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.544.000,00	4.544.000,00	830.783,51	18,28	3.636.600,73	80,03	907.399,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.760,00	5.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.760,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.550,00	7.550,00	1.676,80	22,21	4.647,26	61,55	2.902,74
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	4.550,00	4.550,00	770,72	16,94	2.703,12	59,41	1.846,88
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	906,08	30,20	1.944,14	64,80	1.055,86
RECEITAS DE CAPITAL	3.501.730,00	7.642.892,84	1.578.219,46	20,65	5.611.568,06	73,42	2.031.324,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	79.290,00	0,00	(79.290,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	79.290,00	0,00	(79.290,00)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.501.730,00	5.642.892,84	1.578.219,46	27,97	3.532.278,06	62,60	2.110.614,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	757.730,00	2.062.260,00	1.050.241,00	50,93	2.072.099,60	100,48	(9.839,60)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.744.000,00	3.580.632,84	527.978,46	14,75	1.460.178,46	40,78	2.120.454,38
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.980.000,00	49.270.086,84	10.272.907,29	20,85	38.867.660,38	78,89	10.402.426,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.980.000,00	49.270.086,84	10.272.907,29	20,85	38.867.660,38	78,89	10.402.426,46
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.980.000,00	49.270.086,84	10.272.907,29	20,85	38.867.660,38	78,89	10.402.426,46
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.394.367,53	0,00	0,00	7.394.367,53	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.394.367,53	0,00	0,00	7.394.367,53	100,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Página: 1 / 2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	% (b/a)		No bimestre	% (d/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.980.000,00	50.000.733,51	10.208.100,66	41,62(2)69	100,00	14.388.070,86	10.763.453,75	35.646.519,80
LEGISLATIVA	1.970.000,00	1.970.000,00	266.730,65	13,53(7)05	0,34	913.474,10	266.730,65	1.056.525,90
AÇÃO LEGISLATIVA	1.970.000,00	1.970.000,00	266.730,65	13,53(7)05	0,34	913.474,10	266.730,65	1.056.525,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.663.080,00	5.042.467,39	113.874,07	2,44(2)68	7,74	1.818.788,80	882.221,75	3.064.476,04
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	260.800,00	260.800,00	30,090,05	11,53(4)46	0,30	117.304,54	30.090,05	143.305,19
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.633.300,00	3.126.440,70	51.140,73	1,94(0)73	4,91	1.209.550,00	588.107,17	1.914.673,54
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	616.500,00	750.307,39	105.819,97	17,16(2)81	1,91	203.913,11	100.999,87	303.344,88
CONTROLE INTERNO	135.000,00	135.000,00	15.306,38	11,33(6)78	0,15	74.291,72	15.306,38	60.708,38
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	260.970,00	308.970,00	43.411,30	16,62(6)40	0,53	89.271,58	51.744,30	169.226,42
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	149.500,00	149.500,00	20.370,68	13,62(5)74	0,00	66.963,28	20.370,68	86.534,72
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	170.800,00	170.800,00	13.963,34	8,17(4)76	0,19	97.200,00	16.988,34	73.569,05
COMUNICAÇÃO SOCIAL	60.000,00	60.000,00	8.800,00	14,66(2)40	0,15	2.144,10	1.761,58	58.003,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	70.000,00	7.816,72	11,16(6)23	0,00	100.000,00	7.816,72	202.143,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	105.000,00
DEFESA CIVIL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.694.670,00	2.057.533,73	331.704,52	19,56(2)74	2,98	816.704,40	379.810,11	1.199.718,01
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	19.588,80	0,00	1.611,20
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.700,00	102.910,70	23.250,00	75,40(2)44	0,32	378.330,75	27.310,00	73.980,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.011.130,00	1.214.48						

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 2 / 4

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	INDICADORES DO FUNDEB		DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAXA) (h)
	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)			
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.128.590,60	3.128.590,60	3.049.911,06	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.245.471,16	3.245.471,16	3.166.791,62	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOS AJUSTES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.567.356,15	3.128.590,60	3.128.590,60	85,30
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	366.765,16	422.180,48	422.180,48	11,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARIA O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	447.908,10	1.233.609,82	0,00	0,00	0,00	1.233.609,82
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	446.476,69	1.219.295,77	0,00	0,00	0,00	1.219.295,77
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	1.431,41	14.314,05	0,00	0,00	0,00	14.314,05

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24.1 - Creche	409.800,00	197.619,22	183.823,67	179.107,79	13.795,55	
24.2 - Pré-escola	65.000,00	23.991,20	15.111,42	14.342,50	8.879,78	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.878.004,96	1.650.779,01	1.354.550,98	1.210.279,32	296.228,03	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.352.804,96	1.872.389,43	1.553.486,07	1.403.729,61	318.903,36	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))	4.798.957,23
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	(1.328.811,20)
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	6.127.768,43

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (a)	VALOR APLICADO (b)	% APLICADO (c)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.965.980,64	6.127.768,43	21,99

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 4

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.170.032,29	866.182,18	1.114.805,09	0,00	55.227,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	958.008,84	721.200,32	902.781,64	0,00	55.227,20
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	212.023,45	144.981,86	212.023,45	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.099.057,50	785.439,77	71,45
35.1 - Salário-Educação	293.287,50	250.221,57	85,33
35.2 - PDDE	2.500,00	547,97	21,92
35.3 - PNAE	103.270,00	59.581,78	57,70
35.4 - PNATE	200.000,00	139.237,08	69,62
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500.000,00	335.851,37	67,17
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	135.000,00	0,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.234.057,50	785.439,77	63,64

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.939.308,58	1.449.141,33	1.386.393,77	1.379.163,42	62.747,56
43 - ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	327.289,30	233.270,46	196.357,07	187.722,72	36.913,39
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.271.597,88	1.682.411,79	1.582.750,84	1.566.886,14	99.860,95

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.150.902,84	6.800.272,38	6.381.708,07	6.137.407,37	418.564,31
47.1 - Despesas Correntes	9.565.797,88	6.335.193,97	5.952.560,21	5.715.489,86	382.633,76
47.1.1 - Pessoal Ativo	4.942.250,00	3.362.099,22	3.362.099,22	3.279.564,28	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.623.547,88	2.973.094,75	2.590.460,99	2.435.925,58	382.633,76
47.2 - Despesas de Capital	507.630,58	216.263,60	184.480,50	184.480,50	31.783,10
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	507.630,58	216.263,60	184.480,50	184.480,50	31.783,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	212.023,45	441.901,46
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.667.651,64	250.221,57
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.379.641,44	653.808,24
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	500.033,65	38.314,79
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 4 / 4

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	500.033,65	38.314,79

Município de Nova Laranjeiras - 2022
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO
Período: 01/01/2022 até 31/08/2022

Equilíbrio	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empregar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
10.004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	52.000,00	89.539,50	53.241,90	38.747,35	34.341,92	46.297,60	14.494,55	4.405,43
5086 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - EQUIPAMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
10.004 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
6089 - AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - FIMDCA	47.000,00	84.539,50	53.241,90	38.747,35	34.341,92	41.297,60	14.494,55	4.405,43
10.004 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
10.004 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
00000 - Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
10.004 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00	87.539,50	53.241,90	38.747,35	34.341,92	34.297,60	14.494,55	4.405,43
00000 - Recursos Ordinários (Livre)	40.000,00	75.000,00	42.202,40	27.707,85	24.177,42	32.767,60	14.494,55	3.530,43
00674 - RECURSOS FIA - SERV CONV FORTALECIMENTO VINCULOS	0,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	4.970,00	0,00	0,00	0,00
00603 - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE- CEDCAPR DEL. 089/2019	0,00	7.569,50	0.069,50	0.069,50	5.194,50	1.500,00	0,00	875,00
TOTAL GERAL	52.000,00	89.539,50	53.241,90	38.747,35	34.341,92	46.297,60	14.494,55	4.405,43

Crítico de dados:

- Período: 01/01/2022 até 31/08/2022

- Orçdo: 10 até 10

- Unidade: 4 até 4

- Observação: Não inclui os restos a pagar

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.592.670,00	3.680.670,00	2.226.893,86	60,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	237.090,00	325.090,00	367.547,87	113,06
IPTU	185.860,00	273.860,00	300.462,31	109,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.230,00	51.230,00	67.085,56	130,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	822.730,00	822.730,00	784.426,69	95,34
ITBI	822.730,00	822.730,00	784.426,69	95,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.873.360,00	1.873.360,00	512.157,22	27,34
ISS	1.855.440,00	1.855.440,00	502.005,91	27,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.920,00	17.920,00	10.151,31	56,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido				

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

Página: 2 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)), se < 0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.058.093,03	5.394.005,92	1.335.912,89	0,00	77.972,52	0,00	0,00	0,00	4.649,32	1.413.885,41

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) 0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	4.649,32	4.649,32	4.649,32	-4.649,32
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.078.160,00	4.255.084,00	3.347.141,39	78,66
Proveniente da União	2.869.160,00	3.526.084,00	2.799.941,39	79,41
Proveniente dos Estados	209.000,00	729.000,00	547.200,00	75,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	105.901,48	2.118,03
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.083.160,00	4.260.084,00	3.453.042,87	81,06

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.139.660,00	4.537.569,21	3.120.722,14	68,78	2.434.805,07	53,66	2.268.664,65	50,00
Despesas Correntes	2.930.660,00	3.776.357,21	2.568.510,14	68,02	2.084.805,07	55,21	1.918.664,65	50,81
Despesas de Capital	209.000,00	761.212,00	552.212,00	72,54	350.000,00	45,98	350.000,00	45,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	175.000,00	303.959,96	166.035,53	54,62	163.138,79	53,67	132.779,67	43,68
Despesas Correntes	175.000,00	303.959,96	166.035,53	54,62	163.138,79	53,67	132.779,67	43,68
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	27.000,00	44.369,78	28.328,90	63,85	15.780,48	35,57	11.311,06	25,49
Despesas Correntes	27.000,00	44.369,78	28.328,90	63,85	15.780,48	35,57	11.311,06	25,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	125.000,00	130.000,00	26.021,82	20,02	24.652,90	18,96	20.482,08	15,76
Despesas Correntes	125.000,00	130.000,00	26.021,82	20,02	24.652,90	18,96	20.482,08	15,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.466.660,00	5.015.898,95	3.341.108,39	66,61	2.638.377,24	52,60	2.433.237,46	48,51

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

Página: 3 / 3

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.526.360,00	9.857.629,21	7.725.223,32	78,37	6.815.234,09	69,14	6.545.806,26	66,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	795.000,00	1.063.959,96	768.024,78	72,19	748.668,04	70,37	708.634,33	66,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	648.700,00	770.069,78	142.570,01	18,51	127.731,99	16,59	121.567,71	15,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.958,00	393.958,00	181.918,04	46,18	180.549,12	45,83	172.250,79	43,72
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.419.018,00	12.120.616,9	8.817.736,15	72,75	7.872.183,24	64,95	7.548.259,09	62,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	3.466.660,00	4.563.898,95	2.897.933,94	63,50	2.347.613,51	51,44	2.189.991,41	47,99
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

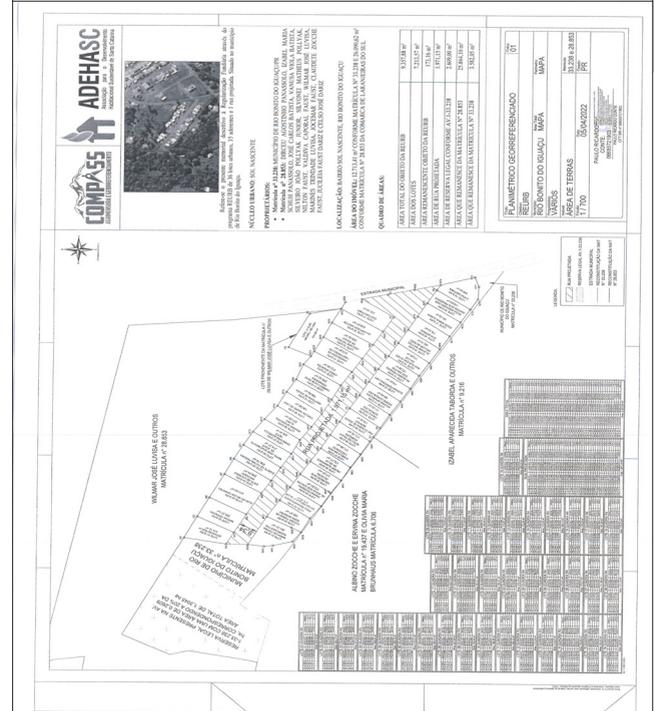
Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax
(42)3635-2741 – CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Substituta

EDITAL

LOTEAMENTO NUCLEO URBANO SOL NASCENTE

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER, aos interessados, que foi protocolizado sob nº147.513 os documentos referentes ao projeto de Loteamento do NÚCLEO URBANO SOL NASCENTE, situado no Município de Rio Bonito do Iguçu -PR, do imóvel matriculado sob nº33.238 com a área de 9.023,79m2 de propriedade do MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU e matriculado sob nº28.853 com a área de 334,09m2 de propriedade de JOSÉ LUVISA e MARINÊS TRINDADE LUVISA, situado no quilômetro nº34 do bloco 13, Fazenda Laranjeiras, Município de Rio Bonito do Iguçu-PR, cujo Loteamento foi aprovado pelo Decreto nº048/2022 em 15/03/2022 pelo Prefeito Municipal SEZAR AUGUSTO BOVINO, na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79 e Lei nº13.465/2017.
A área do Loteamento está assim caracterizada:
Área de lotes residenciais..... 7.386,73m2
Área de vias públicas..... 1.971,15m2
TOTAL..... 9.357,88m2
Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.
Laranjeiras do Sul, 21 de setembro de 2.022

Marcio Monich
MARCIO MONICH
Oficial Substituto



Pypy pet

- Prático
- Econômico
- Higiênico

Ideal para pets que fazem suas necessidades dentro de casa

Adquira já
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ